

ATO TRT GP Nº 034/2005

João Pessoa, 14 de março de 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 14516/2005,

R E S O L V E

Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, com fulcro no artigo 22, inciso XXVI, do Regimento Interno desta Corte, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, em favor do servidor VALDO TOSCANO VARANDAS, matrícula nº 210098201, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, fazendo jus à percepção da VPNI (Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada) decorrente da incorporação de 10/10 (dez décimos) do Cargo em Comissão de Diretor de Serviço - CJ-02, nos moldes do artigo 62 da Lei nº 8.112/90, artigo 3º da Lei 8.911/94 e artigo 15 da Lei nº 9.527/97, bem como de 12% (doze por cento) a título de anuênios, por força do previsto no artigo 67, da Lei nº 8.112/90, redação original, artigo 6º da Lei nº 9.624/98, artigo 5º, da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e decisão administrativa proferida dos autos do Processo Administrativo TRT nº 4.442/2002, com efeito retroativo a 25.12.2004, data imediata à implementação dos requisitos para aposentadoria compulsória.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente